

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 082/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – de Baixo Guandu/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.500.412/0001-47, com sede na Av. Dez de Abril, 390 – Centro – Baixo Guandu - ES, representado neste ato por seu diretor, Sr. Marcelo Rangel Leão, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX9, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-X5, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:00 do dia 01/04/2026 Até as 07:00 horas do dia 15/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:00 horas do dia 15/04/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	08/04/2026 às 23:59 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico oficial do município de Baixo Guandu/ES (<https://saaebgu.es.gov.br/transparencia/licitacoes>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: licitacao@saaebgu.es.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. Constitui o objeto deste Edital a aquisição tubos - (DEFOFO) com revestimento interno em PVC, e conexões de ferro fundido, visando atender as necessidades do Departamento Operacional, que serão destinados à substituição de rede de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES, conforme tabela a seguir:

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	130	UN	TUBO DEFOFO - COM REVESTIMENTO INTERNO EM PVC Material: revestimento interno em PVC; revestimento externo com pintura betuminosa ou epóxi, junta elástica compatível, certificação de qualidade (INMETRO ou equivalente) Classe de pressão mínima de 1 MPa, ponta e bolsa com junta elástica integrada (JEI), DN 200 mm, comprimento BARRA de 6 metros. CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675 (foco na compatibilidade com diâmetros DEFOFO), NBR 7665 e NBR 15750.	xxxxx	R\$536,89	R\$69.795,70
LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	03	UN	TE EM FERRO FUNDIDO 200MM - COM REDUÇÃO PARA 150 MM Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Corpo principal 200mm (DN200) com saída reduzida de 150mm (DN150). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (6 un. para cada peça). CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	xxxxx	R\$1.093,27	R\$3.279,81
03	02	UN	TE EM FERRO FUNDIDO 250MM Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Corpo principal 250mm (DN250). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (06 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	xxxxx	R\$1.630,19	R\$3.260,38
04	03	UN	REDUÇÃO 200MM EM FERRO FUNDIDO - PARA 100 MM ADAPTADA PARA PBA Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 200mm (DN200) com saída reduzida adaptada de 100mm PBA (DN100). Ponta/Bolsa. CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	xxxxx	R\$594,07	R\$1.782,21

05	04	UN	REDUÇÃO 250MM PARA 150MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250) com saída reduzida de 150mm. Ponta/Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (2 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	xxxxx	R\$712,23	R\$2.848,92
06	02	UN	REDUÇÃO 250MM PARA 200MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250) com saída reduzida de 200mm. Ponta/Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (2 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	xxxxx	R\$661,97	R\$1.323,94
07	02	UN	CRUZETA 250MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (8 un. para cada peça). CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	xxxxx	R\$1.882,58	R\$3.765,16

VALOR MÉDIO:

LOTE 001: R\$ 69.795,70 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);

LOTE 002: 16.260,42 (dezesesseis mil duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

1.2. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.3. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

1.4. DAS AMOSTRAS

1.4.1. As proponentes ganhadoras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances DEVERÃO apresentar AMOSTRAS DOCUMENTAL através de Prospecto Técnico do Fabricante comprovando que os TUBOS EM PVC ofertados encontram-se cadastrados e qualificados no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, por meio do respectivo Programa Setorial da Qualidade – PSQ, quando aplicável ao tipo de produto, contendo a marca, modelo e informações técnicas de todos os itens, em meio físico e/ou digital, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação dos objetos cotados, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) através da Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4.2. As Amostras serão analisadas pelo servidor Reginaldo Rodrigues Ferreira, que será responsável pela emissão do Laudo de Aceitabilidade das Amostras. Dúvidas podem ser solicitadas pelo e-mail compras@saaebgu.es.gov.br.

1.4.3. A comprovação do atendimento ao disposto no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de Atestado de Qualificação vigente, emitido no âmbito do PBQP-H / PSQ, por entidade reconhecida, no qual conste, no mínimo, a identificação do produto, a norma técnica aplicável e a unidade fabril.

1.4.4. Relatórios de ensaio, laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, bem como certificações de sistema de gestão, tais como ISO 9001 e ISO 14001, poderão ser apresentados como documentação complementar, não substituindo a exigência prevista no item 1.4.1.

1.4.5. A Pregoeira enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando a apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

1.4.6. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo aprovadas, a proponente será desclassificada do certame, sendo então solicitada das proponentes subsequentes (observada rigorosamente a ordem de classificação) da forma e no prazo previsto no item 1.4.1.

1.4.7. Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso nos termos previstos no item 15 do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES, para exercício de 2026:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
00024-150000009999 33903000000	MATERIAL DE CONSUMO

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1 Decairão tais direitos após o 08/04/2026 às 23:59 horas

3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;

VII – o acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII – o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I;

IX – não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X – a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Não poderão disputar desta licitação, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO V – item 7;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO V;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – coordenar a sessão pública;

IV – verificar e julgar as condições de habilitação;

V – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – indicar o vencedor do certame;

VIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e

homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Baixo Guandu/ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.4.2. Caso o Edital exija a indicação de marca e/ou fabricante, sendo estes de titularidade da própria licitante, na proposta eletrônica deverá constar, obrigatoriamente, a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" de modo a evitar a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação, admitindo-se o preenchimento da marca e/ou fabricante de forma completa apenas no momento do envio da proposta readequada.

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO V);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Baixo Guandu/ES, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance mínimo ofertado, **sendo R\$ 01,00 (um real) o valor mínimo para intervalo de lances**, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11.1. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.19.1. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.21.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.24. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>) e,

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.2. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, pela licitante melhor classificada.

12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Habilitação Jurídica

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO V;

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

IV – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme ANEXOS IV e V;

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, a qual terá validade de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

12.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – DECLARAÇÃO para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento); conforme ANEXO V;

12.4.3. Declaração Conjunta - Onde a proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações, nos termos do ANEXO V;

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.7.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

12.8. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

12.9. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.9.1. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO VI).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, para apresentação do recurso e de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, após habilitação do licitante, posteriormente será analisado, sendo a decisão publicada na PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial do município de Baixo Guandu/ES (<https://saaebgu.es.gov.br/transparencia/licitacoes>).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO VI)

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

20.1. A fiscalização e a gestão da Contrato serão exercidas por servidores designados pela Autoridade competente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Caberá a Autarquia a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato de Registro de Preços agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A empresa vencedora deverá declarar a Autarquia (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

21.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Portal de Compras Públicas.

(www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.9.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

21.9.2. As disposições dos itens 21.9 e 21.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

21.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial do município de Baixo Guandu/ES (<https://saaebgu.es.gov.br/transparencia/licitacoes>).

21.11. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.13.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

21.13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração Conjunta;

ANEXO VI – Minuta do Contrato

Baixo Guandu/ES, 30 de março de 2026

Luziane Konradt Siqueira
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO INTENO 082/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Edital a aquisição tubos e conexões de ferro fundido - (DEFOFO) com revestimento interno em PVC, visando atender as necessidades do Departamento Operacional, que serão destinados à substituição de rede de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

02. DA ESPECIFICAÇÃO

Os valores unitários e totais estimados da contratação foram definidos com base em pesquisa de preços realizada no mercado, utilizando-se como parâmetro atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por órgãos públicos, adotando-se a média dos valores obtidos, conforme demonstrado no processo administrativo.

A metodologia utilizada observa os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados ou reutilizados.

Serão aceitas somente conexões em ferro fundido dúctil (DEFOFO), com junta elástica (JE), conforme ABNT NBR 7675, sendo vedados materiais em PVC, aço galvanizado ou similares

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	130	UN	TUBO DEFOFO - COM REVESTIMENTO INTERNO EM PVC Material: revestimento interno em PVC; revestimento externo com pintura betuminosa ou epóxi, junta elástica compatível, certificação de qualidade (INMETRO ou equivalente) Classe de pressão mínima de 1 MPa, ponta e bolsa com junta elástica integrada (JEI), DN 200 mm, comprimento BARRA de 6 metros. CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675 (foco na compatibilidade com diâmetros DEFOFO), NBR 7665 e NBR 15750.	xxxxx	R\$536,89	R\$69.795,70

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	03	UN	TE EM FERRO FUNDIDO 200MM - COM REDUÇÃO PARA 150 MM Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Corpo principal 200mm (DN200) com saída reduzida de 150mm (DN150). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (6 un. para cada peça). CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	XXXXX	R\$1.093,27	R\$3.279,81
03	02	UN	TE EM FERRO FUNDIDO 250MM Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Corpo principal 250mm (DN250). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (06 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	XXXXX	R\$1.630,19	R\$3.260,38
04	03	UN	REDUÇÃO 200MM EM FERRO FUNDIDO - PARA 100 MM ADAPTADA PARA PBA Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 200mm (DN200) com saída reduzida adaptada de 100mm PBA (DN100). Ponta/Bolsa. CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	XXXXX	R\$594,07	R\$1.782,21
05	04	UN	REDUÇÃO 250MM PARA 150MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250) com saída reduzida de 150mm. Ponta/Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (2 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	XXXXX	R\$712,23	R\$2.848,92
06	02	UN	REDUÇÃO 250MM PARA 200MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250) com saída reduzida de 200mm. Ponta/Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (2 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	XXXXX	R\$661,97	R\$1.323,94
07	02	UN	CRUZETA 250MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (8 un. para cada peça). CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	XXXXX	R\$1.882,58	R\$3.765,16

03. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de tubos DEFOFO PVC e conexões em ferro fundido, é essencial para viabilizar a substituição de trecho de rede de abastecimento de água atualmente executada em material de amianto, localizada em via pública que será contemplada com obras de pavimentação asfáltica pela Prefeitura Municipal.

A intervenção se faz necessária previamente à execução do asfaltamento, a fim de evitar futuras intervenções na via já pavimentada, o que acarretaria retrabalho, aumento de custos operacionais e prejuízos à mobilidade urbana. A substituição preventiva da rede garante maior durabilidade da infraestrutura, reduzindo significativamente a incidência de vazamentos e manutenções corretivas.

Ressalta-se que as redes antigas em amianto apresentam maior suscetibilidade a rupturas, desgaste ao longo do tempo e limitações operacionais, além de não atenderem plenamente aos padrões atuais de qualidade e segurança. A utilização de tubos em PVC DEFOFO proporciona maior resistência mecânica, durabilidade, facilidade de instalação e melhor desempenho hidráulico, contribuindo para a eficiência do sistema de abastecimento.

A ausência da substituição da rede antes da pavimentação poderá resultar em intervenções futuras emergenciais, com necessidade de cortes no asfalto, gerando custos adicionais à Administração Pública e transtornos à população.

Dessa forma, a presente aquisição visa garantir a modernização da rede de distribuição, a continuidade e qualidade do abastecimento de água, bem como a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

04. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos tubos DEFOFO PVC e as conexões em ferro fundido, ocorrerá em entrega única, considerando a necessidade imediata do material para execução da substituição de rede de abastecimento de água em via pública que será pavimentada.

A contratação em entrega integral justifica-se pelo fato de que a obra de substituição da rede está condicionada à disponibilidade total dos materiais, sendo imprescindível o recebimento completo para o início e conclusão dos serviços, evitando atrasos no cronograma da obra de pavimentação e possíveis retrabalhos.

A empresa contratada deverá entregar os itens no Almoxarifado Central do SAAE, localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n – Centro – Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000 (ao lado do DETRAN-ES). Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada por meio eletrônico.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, sem avarias, atendendo às especificações técnicas exigidas, garantindo sua integridade no transporte.

05. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES – SAAE, no presente momento, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o exercício de 2026, razão pela qual não foi possível promover o registro prévio da presente demanda no referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação visa atender às necessidades operacionais da Autarquia, especialmente no que se refere à manutenção, modernização e melhoria da rede de abastecimento de água. A demanda decorre de necessidade superveniente, vinculada à execução de obra de pavimentação asfáltica por parte da Prefeitura Municipal, a qual exige a substituição prévia de rede antiga em amianto por tubulação mais moderna e adequada, garantindo maior segurança, durabilidade e eficiência do sistema.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às diretrizes de continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, mesmo diante da ausência de formalização do PCA.

06. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo alcançar os seguintes resultados:

- I – promover a modernização da infraestrutura da rede de abastecimento de água, mediante a substituição de tubulação em amianto por tubos em PVC DEFOFO, material mais resistente, durável e adequado às normas técnicas vigentes;
- II – reduzir índices de perdas físicas de água decorrentes de vazamentos e rompimentos frequentes em redes antigas, contribuindo para maior eficiência na distribuição e uso racional dos recursos hídricos;
- III – aumentar a confiabilidade e a continuidade do abastecimento de água à população atendida, minimizando interrupções e a necessidade de manutenções corretivas emergenciais;
- IV – garantir maior vida útil da rede implantada, com consequente redução de custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo;
- V – viabilizar a execução da obra de pavimentação asfáltica pela Prefeitura Municipal sem a necessidade de intervenções futuras na via, evitando retrabalho, desperdício de recursos públicos e transtornos à mobilidade urbana;
- VI – assegurar melhores condições de trabalho às equipes operacionais do SAAE, com utilização de materiais mais seguros e de melhor desempenho técnico;
- VII – atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

07. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da presente contratação poderá acarretar os seguintes riscos à Administração e à coletividade:

- I – comprometimento da execução da obra de pavimentação asfáltica, tendo em vista a necessidade de substituição prévia da rede existente, podendo gerar atrasos no cronograma da obra;
- II – aumento significativo de custos futuros, decorrente da necessidade de intervenções corretivas em rede antiga após a pavimentação, implicando na abertura de valas e recomposição do asfalto;
- III – maior incidência de vazamentos, rompimentos e falhas operacionais, em razão do estado de conservação da rede em amianto, impactando diretamente na continuidade do abastecimento;
- IV – prejuízos à população, com possíveis interrupções no fornecimento de água, redução da qualidade do serviço e transtornos decorrentes de obras emergenciais em via já pavimentada;
- V – elevação das perdas de água tratada, com impactos ambientais e financeiros, contrariando os princípios da eficiência e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos;
- VI – riscos à segurança operacional, considerando a fragilidade e obsolescência do material atual;
- VII – possível responsabilização da Administração por falhas no planejamento e gestão da infraestrutura, diante da não adoção de medidas preventivas adequadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para mitigar os riscos apontados, assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.



08. DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00024-150000009999 33903000000

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

09. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por representante designado pelo SAAE, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto.

No caso de não conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas exigidas, os materiais serão formalmente recusados pela fiscalização. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos:

- conferência das quantidades entregues;
- verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas (diâmetro, classe de pressão, tipo de junta e comprimento das barras);
- inspeção das condições físicas dos tubos, observando possíveis avarias, trincas, deformações ou danos decorrentes do transporte;
- verificação da identificação do fabricante e rastreabilidade do produto, quando aplicável;
- acompanhamento do cumprimento do prazo de entrega;
- registro de ocorrências e solicitação de substituição quando necessário.

10. DO RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa;

II – Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade técnica dos materiais.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicadas às licitações públicas.

12. A ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços no mercado, com base em cotações junto a fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por órgãos públicos.

A estimativa observará os princípios da razoabilidade e economicidade, servindo como referência para a definição do orçamento da contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação vigente, especialmente quanto às certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na Nota de Empenho e deverá conter a descrição detalhada dos materiais fornecidos. Em caso de erro na

apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA, em conta previamente informada.

14. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizadas, o que permite a definição objetiva de critérios de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade pregão eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência na contratação, conforme previsto na legislação vigente.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, considerando que os bens são padronizados e comparáveis objetivamente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Supervisionar a entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
4. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
5. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o objeto, dentro das especificações no termo de referência, sendo que o mesmo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento.
2. Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.
3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar má qualidade dos materiais fornecidos.
4. Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar as seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Das Multas

- a) Multa por atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do item;
- b) Multa por inexecução parcial: até 20% (vinte por cento) do valor do item não executado;
- c) Multa por inexecução total: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d) Multa por descumprimento de outras obrigações contratuais: até 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

17.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17.5 O valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA.

17.6 Na impossibilidade de desconto, a CONTRATADA será notificada para realizar o recolhimento do valor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa.

17.7 Poderá ser realizada a retenção cautelar de valores durante a apuração da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso a penalidade não seja confirmada, o valor será devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a decisão final.

17.8 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Eventuais acréscimos ou supressões unilaterais, poderão ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- b. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- c. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- d. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- e. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- f. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os materiais deverão atender, sempre que possível, a critérios de sustentabilidade ambiental, conforme legislação vigente.

Este termo de referência deverá fazer parte do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Baixo Guandu/ES, 16 de março de 2026

RONILDO RODRIGUES FERREIRA
Chefe do Setor de Redes, Ramais e Elevatórias



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 082/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário e total:

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	130	UN	TUBO DEFOFO - COM REVESTIMENTO INTERNO EM PVC Material: revestimento interno em PVC; revestimento externo com pintura betuminosa ou epóxi, junta elástica compatível, certificação de qualidade (INMETRO ou equivalente) Classe de pressão mínima de 1 MPa, ponta e bolsa com junta elástica integrada (JEI), DN 200 mm, comprimento BARRA de 6 metros. CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675 (foco na compatibilidade com diâmetros DEFOFO), NBR 7665 e NBR 15750.	XXXXX	R\$536,89	R\$69.795,70
LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	03	UN	TE EM FERRO FUNDIDO 200MM - COM REDUÇÃO PARA 150 MM Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Corpo principal 200mm (DN200) com saída reduzida de 150mm (DN150). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (6 un. para cada peça). CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	XXXXX		

03	02	UN	TE EM FERRO FUNDIDO 250MM Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Corpo principal 250mm (DN250). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (06 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	XXXXXX		
04	03	UN	REDUÇÃO 200MM EM FERRO FUNDIDO - PARA 100 MM ADAPTADA PARA PBA Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 200mm (DN200) com saída reduzida adaptada de 100mm PBA (DN100). Ponta/Bolsa. CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	XXXXXX		
05	04	UN	REDUÇÃO 250MM PARA 150MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250) com saída reduzida de 150mm. Ponta/Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (2 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	XXXXXX		
06	02	UN	REDUÇÃO 250MM PARA 200MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250) com saída reduzida de 200mm. Ponta/Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (2 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	XXXXXX		
07	02	UN	CRUZETA 250MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (8 un. para cada peça). CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	XXXXXX		

Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, na proposta eletrônica deverá indicar a expressão: “MARCA PRÓPRIA” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação, podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117
CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento
BAIXO GUANDU-ESPIRITO SANTO
Autarquia Municipal - Lei: 85/52
compras@saaebgu.es.gov.br www.saaebgu.es.gov.br

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

Vide minuta de Contrato

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vide minuta de Contrato

OBS: A proposta deverá obrigatoriamente conter a marca/fabricante dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de XX.

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 082/2026

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local, _____ de _____ de XX.

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 082/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de XX.

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 082/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
2. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
3. Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
4. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);
6. Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
7. Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
9. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – de Baixo Guandu/ES, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção.
10. Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
11. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



- Sr.(a) _____, portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da contrato;
12. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____
Telefone: _____;
13. Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no licitacao@saaebgu.es.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;
14. Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

Local, _____ de _____ de XX.

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 082/2026

MINUTA DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – de Baixo Guandu/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.500.412/0001-47, com sede na Av. Dez de Abril, 390 – Centro – Baixo Guandu - ES, representado neste ato por seu diretor, Sr. Marcelo Rangel Leão, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX9, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-X5, no uso de suas atribuições legais e, de outro a empresa _____, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR em decorrência do Processo Administrativo de licitação nº 165/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico. Este contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	130	UN	TUBO DEFOFO - COM REVESTIMENTO INTERNO EM PVC Material: revestimento interno em PVC; revestimento externo com pintura betuminosa ou epóxi, junta elástica compatível, certificação de qualidade (INMETRO ou equivalente) Classe de pressão mínima de 1 MPa, ponta e bolsa com junta elástica integrada (JEI), DN 200 mm, comprimento BARRA de 6 metros. CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675 (foco na compatibilidade com diâmetros DEFOFO), NBR 7665 e NBR 15750.	XXXXXX	R\$536,89	R\$69.795,70
LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	03	UN	TE EM FERRO FUNDIDO 200MM - COM REDUÇÃO PARA 150 MM Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Corpo principal 200mm (DN200) com saída reduzida de 150mm (DN150). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (6 un. para cada peça). CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	XXXXXX		

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

03	02	UN	TE EM FERRO FUNDIDO 250MM Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Corpo principal 250mm (DN250). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (06 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	XXXXXX		
04	03	UN	REDUÇÃO 200MM EM FERRO FUNDIDO - PARA 100 MM ADAPTADA PARA PBA Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 200mm (DN200) com saída reduzida adaptada de 100mm PBA (DN100). Ponta/Bolsa. CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS	XXXXXX		
05	04	UN	REDUÇÃO 250MM PARA 150MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250) com saída reduzida de 150mm. Ponta/Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (2 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	XXXXXX		
06	02	UN	REDUÇÃO 250MM PARA 200MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250) com saída reduzida de 200mm. Ponta/Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (2 un. para cada peça) CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	XXXXXX		
07	02	UN	CRUZETA 250MM EM FERRO FUNDIDO Material: Ferro Fundido Dúctil (maior resistência mecânica). Diâmetros: Principal 250mm (DN250). Bolsa JE2GS/Bolsa-Bolsa. Acompanha juntas elásticas de vedação (8 un. para cada peça). CONFORME NORMAS ABNT NBR 7675/2005 e CORRELATAS.	XXXXXX		

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais licitados de acordo com a especificação do Item solicitado através de “Ordem de Compra/Empenho”.

2.2. O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Compra/Empenho.

2.3. O valor final também deve estar composto pela entrega do material no local indicado pelo SAAE.

2.4. Requisitos técnicos

- I – Todos os materiais deverão atender às normas da ABNT e demais normas vigentes aplicáveis.
- II – Os tubos e conexões deverão obedecer rigorosamente às dimensões nominais e classes de pressão, garantindo a compatibilidade entre si e com a rede hidráulica municipal.
- III – Serão aceitas somente conexões em ferro fundido dúctil (DEFOFO), com junta elástica (JE), conforme ABNT NBR 7675, sendo vedados materiais em PVC, aço galvanizado ou similares;
- IV – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- V – Todos os materiais devem apresentar resistência à corrosão, abrasão, variações de pressão e agentes químicos presentes no transporte de água potável.
- VI – Todos os itens devem apresentar marcação visível e indelével do fabricante, diâmetro nominal, classe de pressão e lote de fabricação.
- VII – Não havendo a apresentação do prospecto técnico no prazo estabelecido, bem como não sendo este aprovado, a proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitado e examinado os prospectos técnicos das proponentes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- VIII – Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra emitida pela Autarquia.
- IX – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora, incluindo o descarregamento do material na sede da Autarquia, despesas estas que deverão estar previstas e/ou computadas na proposta.
- X – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.
- XI – O fornecedor dará plena e total garantia dos materiais fornecidos pelo prazo de 12 meses após a sua entrega.
- XII – A proponente vencedora ficará responsável por qualquer defeito nos materiais, devendo realizar a troca no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a SAAE.
- XIII – O SAAE deverá ser ressarcida pela proponente vencedora, em despesas causadas por materiais danificados que forem instalados e acarretem danos.

2.5. Do recebimento provisório e definitivo

2.5.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste contrato.

2.5.2. O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo em parte, quando não estiver de acordo com as especificações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor devido, conforme emissão das Ordens de Compra, em até 30 (trinta) dias depois do fornecimento do objeto deste contrato, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal.

No caso de eventual atraso de pagamento, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00024-150000009999 33903000000

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- a) realizar a prestação do objeto deste contrato;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto da presente Ata;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer custo adicional ao SAAE;
- f) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- h) receber as notificações e avisos emitidos pela CONTRATANTE ou pelo Fiscal do contrato;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a Gestão e Fiscalização da execução do objeto da presente ata pelos representantes indicados;
- b) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;

- c) notificar o FORNECEDOR a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do presente contrato;
- d) definir prazo ao FORNECEDOR para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução do presente contrato;
- e) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do gestor e fiscal indicados no processo, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 117 e parágrafos da Lei Federal N 14.133/21 e alterações.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta Ata aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

10.2. O FORNECEDOR cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

10.3. O FORNECEDOR somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para outro propósito.

10.4. O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

10.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do FORNECEDOR, relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

10.6. O FORNECEDOR prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

10.7. O FORNECEDOR prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do FORNECEDOR e/ou nos casos em que for necessária a assistência do FORNECEDOR para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

10.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda do FORNECEDOR, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

10.9. Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações do FORNECEDOR previstas no contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

10.10. O FORNECEDOR indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente contrato em razão do não-cumprimento por parte do FORNECEDOR das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

11.1 A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 e alterações, combinado com inciso III, do Artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de BAIXO GUANDU/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117
CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento
BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO
Autarquia Municipal - Lei: 85/52
compras@saaebgu.es.gov.br www.saaebgu.es.gov.br

13.2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de bens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo administrativo e as normas contidas na legislação vigente. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, para todos os efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, ____ de _____ de 2026

MARCELO RANGEL LEÃO – DIRETOR GERAL

FORNECEDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BAIXO GUANDU
CONTRATANTE